

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DE SÃO PAULO – FASP**

PROCESSO Nº 001/2025 TJD - INQUÉRITO

Vistos etc,

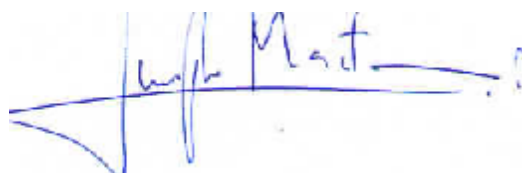
Recebo a missiva proveniente da Federação de Automobilismo de São Paulo – FASP e, pelos seus próprios argumento e elementos colacionados, **DECIDO liminarmente** pela convalidação da suspensão de 90 (noventa) dias aplicada ao piloto MARCELO IACOBELLI KAIRIS ANTONIO e a suspensão 6 (seis) meses de ao acesso nas áreas técnicas desportivas nos eventos supervisionados pela FASP aplicada aos responsáveis pelo piloto, Sr. MARCELO KAIRIS ANTONIO E Sra. PAOLA REGINA IACOBELLI KAIRIS ANTONIO.

Intime-se as partes para ciência desta decisão.

Intime-se a Federação de Automobilismo de São Paulo – FASP para ciência desta decisão providências correlatas.

Remessa dos autos à douta Procuradoria de Justiça Desportiva para as providências legais que entender cabíveis.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.



LUIS ROBERTO MASTROMAURO

Presidente TJD